



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

Sexta-feira • 15 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 5293

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Histórica, 01 - Sede Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKE4NDQXNEVCOEEWQJG5ND

## Decretos



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143  
Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**PUBLICADO**

EM 15/03/2024  
Débora Mª de J. Rosário  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 4435

*“Restringe construção em faixa de domínio  
para proteção de Rodovias”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município Jaguaripe – LOMJ e Legislação Federal recente;

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas providências, urgentes, no tocante à preservação de faixas de proteção de rodovias;

CONSIDERANDO o fato de haver o Município de Jaguaripe emitido Alvará para construção de empreendimento imobiliário, confrontando no limite do seu território, com a faixa de domínio público da BA 534, que liga a BA 001 ao Município de Salinas da Margarida.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica definido e obrigatório o recuo de 5 (cinco) metros, a partir da faixa de domínio, em ambos os lados da BA 534, especialmente, onde está sendo edificado o Condomínio “ Rancho Recanto das Águas”, na entrada do Povoado de Mutá.

**Art. 2º.** Tal faixa fica caracterizada como “ *non aedificandi*”.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** A empresa responsável pelo empreendimento deverá promover junto à SEINFRA do Município, caso necessário, as alterações, relativamente no Alvará de Construção nº 009/2023, de 30/08/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2024.

**HERÁCLITO ROCHA ARANDAS**

Prefeito

**PUBLICADO**

EM 15/03/2024

Débora Mª de J. Rosário  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 4735